

Diário oficial do dia 06/05/2010

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ N° 32, DE 05 DE
MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a estrutura orgânica e atribuições da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI)

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art.18, incisos XI e XX da Lei Complementar n° 34, de 12 de setembro de 1994,

Considerando a vinculação da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI) à Secretaria Especial de Planejamento Estratégico, por meio da Resolução PGJ n° 12/2009, que incumbiu à COPLI novas competências decorrentes do acompanhamento legislativo e da elaboração, implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais;

Considerando que as Resoluções PGJ n° 43/2006, que cria Sistema de Audiências Públicas e n° 02/2009, que cria o Fórum Permanente dos Centros de Apoio Operacional, atribuem à COPLI o apoio técnico-operacional necessário ao desenvolvimento das atividades desses órgãos;

Considerando que a Resolução PGJ n° 01/2009, que cria Conselho Gestor de Segurança da Informação, inclui a COPLI como membro; e

Considerando a necessidade de melhor estruturar a COPLI, para atendimento a essas exigências e adequar todas as atribuições com a Resolução PGJ n° 30/2006;

Resolve:

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI), unidade organizacional subordinada à Secretaria Especial de Planejamento Estratégico, tem como finalidade programar, desenvolver, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de planejamento institucional, construção de indicadores, modernização administrativa, desenvolvimento de sistemas e de inteligência e segurança institucionais do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento Institucional é dirigida por Coordenador escolhido livremente pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os Procuradores ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Planejamento Institucional:

I - prestar assessoramento direto e imediato ao Coordenador da Secretaria Especial de Planejamento Estratégico;

II - promover, orientar e coordenar a elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público e do Planejamento Estratégico, com a participação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e demais unidades organizacionais;

III - promover, orientar, acompanhar e coordenar a elaboração e a execução do Plano Geral de Atuação do Ministério Público e do Planejamento Estratégico, bem como sugerir alterações ao Procurador-Geral de Justiça;

IV - elaborar, acompanhar, orientar e compatibilizar projetos, programas, ações e medidas institucionais;

V - acompanhar de forma sistêmica a atuação do Ministério Público, identificando necessidades e sugerindo mudanças;

VI - organizar e prestar apoio técnico-operacional necessário para a realização das audiências públicas e do Fórum Permanente dos Centros de Apoio Operacional;

VII - auxiliar no planejamento, definição e acompanhamento da política de segurança da informação no âmbito do

Ministério Público, atuando como membro do Conselho Gestor de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CGSI);

VIII - planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de inteligência e de segurança institucionais de pessoal, instalações e respectivas operações;

IX - promover o desenvolvimento do conhecimento relativos à segurança e à inteligência institucionais, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento das atividades de segurança e de inteligência institucionais;

X - analisar e propor convênios relacionados às atividades de inteligência e segurança institucionais;

XI - manter intercâmbio, solicitar informações e cooperação de quaisquer membros ou órgãos de execução do Ministério Público;

XII - promover, coordenar, orientar e executar ações necessárias à construção de indicadores, à modernização administrativa e ao desenvolvimento de sistemas;

XIII - coordenar, com base em diretrizes estratégicas, o desenvolvimento de sistemas informatizados;

XIV - elaborar e coordenar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho, bem como proceder à sua revisão e adequação e indicar o treinamento interno necessário à sua operacionalização;

XV - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º A Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI) tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Superintendência de Planejamento e Coordenação (SPC):

a) Diretoria de Planos, Projetos e Programas Institucionais (DPIN);

b) Diretoria de Sistemas e Monitoramento de Informações Estratégicas (DMIN);

c) Centro de Segurança e Inteligência Institucional (CESIN).

Art. 5º A Superintendência de Planejamento e Coordenação (SPC), unidade organizacional subordinada à Coordenadoria de Planejamento Institucional, tem como finalidade planejar, coordenar e promover atividades relacionadas à elaboração de planos, programas, projetos, acompanhando e avaliando sua execução, à modernização administrativa, bem como orientar as atividades de inteligência e segurança institucionais.

Art. 6º Compete à Superintendência de Planejamento e Coordenação:

I - coordenar, acompanhar e proceder a elaboração e execução do planejamento estratégico, do plano geral de atuação e dos planos, programas e projetos institucionais e acompanhar as ações respectivas;

II - manter intercâmbio permanente com órgãos ou entidades na sua área de competência;

III - orientar e compatibilizar planos, projetos, parcerias, programas, ações e medidas institucionais;

IV - coordenar a elaboração dos planos de trabalho de convênios estruturantes ligados ao planejamento estratégico;

V - coordenar e realizar as atividades relacionadas à elaboração e aferição de desempenho da execução do Planejamento Estratégico Institucional e do Plano Geral de Atuação;

VI - planejar, coordenar e realizar as atividades relacionadas à otimização de processos, ao estudo da estrutura organizacional e ao desenvolvimento de sistemas;

VII - auxiliar e fornecer subsídios à elaboração das propostas orçamentárias, especialmente para promover a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos estratégicos alinhados à missão do Ministério Público, observada a competência da Diretoria de Orçamento;

VIII - orientar e promover apoio administrativo e técnico às atividades de inteligência, contra-inteligência e segurança institucionais;

IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 7º A Diretoria de Planos, Projetos e Programas Institucionais (DPIN), unidade organizacional subordinada à Superintendência de Planejamento e Coordenação, tem como finalidade propor, elaborar, orientar, formatar e compatibilizar planos, projetos institucionais e programas, acompanhando a sua execução, bem como organizar audiências públicas e Fórum de CAOs.

Art. 8º Compete à Diretoria de Planos, Projetos e Programas Institucionais:

I - elaborar o Plano Geral de Atuação do Ministério Público e o Planejamento Estratégico, com participação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e demais unidades organizacionais da Instituição;

II - elaborar e formatar a proposição de objetivos e metas pretendidos, decorrentes da visão de futuro e da missão do Ministério Público, estabelecidas através do planejamento estratégico, com definição de responsabilidades, dos recursos necessários e do cronograma de execução;

III - acompanhar a execução do Plano Geral de Atuação do Ministério Público e do Planejamento Estratégico, bem como propor modificações quando necessário, apresentando relatórios de cumprimento;

IV - estudar, propor, elaborar, formatar e articular projetos institucionais e parcerias de interesse do Ministério Público;

V - organizar e acompanhar a realização de Fórum de CAOs e audiências públicas, consolidando as informações geradas nesses encontros;

VI - propor ações de alinhamento de planos, projetos e programas institucionais à missão do Ministério Público;

VII - elaborar os planos de trabalho de convênios estruturantes ligados ao planejamento estratégico;

VIII - exercer outras atividades

correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 9º A Diretoria de Sistemas e Monitoramento de Informações Estratégicas (DMIN), unidade organizacional subordinada à Superintendência de Planejamento e Coordenação, tem como finalidade planejar e executar atividades relacionadas à construção de indicadores e à modernização administrativa.

Art. 10 Compete à Diretoria de Sistemas e Monitoramento de Informações Estratégicas:

I - proceder às análises estatísticas referentes aos resultados da execução do Plano Estratégico Institucional e do Plano Geral de Atuação;

II - sistematizar e executar a coleta e o tratamento de dados para construção de indicadores e análises estatísticas que subsidiem planos e projetos da instituição;

III - elaborar e monitorar indicadores de desempenho e índices que auxiliem na gestão estratégica das metas institucionais e na mensuração de resultados;

IV - fomentar a elaboração e manutenção de banco de dados estatísticos, concernente à atuação finalística, estrutura administrativa e outros necessários à gestão estratégica do Ministério Público e ao acompanhamento dos indicadores estratégicos estabelecidos;

V - propor e acompanhar convênios que viabilizem o acesso de base de dados de outras instituições com fins de obter informações para análises estatísticas;

VI - sugerir, subsidiar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas informatizados, conforme as propostas de otimização das rotinas e fluxo de informações;

VII - realizar e apresentar estudos sobre as rotinas administrativas, visando à propositura de medidas de otimização e alteração da estrutura orgânica institucional;

VIII - analisar e compatibilizar propostas de definição e transferência de atribuições, competências e funções de unidades administrativas internas, observadas as diretrizes estabelecidas

pelo órgão;

IX - dar suporte técnico às unidades no que se refere à implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho e padronização de formulários e representações gráficas, inclusive no que tange ao planejamento do quantitativo de servidores e suas funções;

X - desenvolver organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros instrumentos de análise organizacional;

XI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 11 O Centro de Segurança e Inteligência Institucionais (CESIN), unidade organizacional subordinada à Superintendência de Planejamento e Coordenação, tem como finalidade desenvolver atividades de inteligência institucional e de elaborar, executar e supervisionar projetos de segurança institucional de instalações, de pessoal, de informações e de operações.

Art. 12 O CESIN tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Núcleo de Segurança Pessoal;

II - Núcleo de Segurança Patrimonial;

III - Núcleo de Inteligência Institucional.

Art 13 Compete ao Centro de Segurança e Inteligência Institucional:

I - planejar, coordenar, orientar e avaliar ações de inteligência, contra-inteligência e de investigação;

II - coordenar e orientar vistorias preventivas quanto à segurança de imóveis e eventos;

III - supervisionar, coordenar e promover atividades relativas à segurança dos membros do Ministério Público;

IV - promover cursos e treinamentos relativos à segurança institucional;

V - propor e elaborar, dentre outros, a Política de Segurança Institucional, a Norma Geral de Segurança Institucional e os Planos de Segurança Institucional, como o Plano de Segurança Pessoal, o

Plano de Segurança de Instalações, o Plano de Segurança de Informações e os Planos Especiais de Segurança (anti-incêndio, antibombas e evacuação);

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 14 Compete ao Núcleo de Segurança Pessoal:

I - programar, estabelecer e avaliar medidas de proteção aos membros e servidores do Ministério Público, em situação de risco decorrente de suas atividades funcionais;

II - gerenciar, promover e avaliar atividades relativas a segurança dos membros do Ministério Público, extensiva à família, em situação de risco;

III - realizar a intermediação institucional junto à Polícia Militar de Minas Gerais em assuntos de interesses das duas instituições;

IV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 15 Compete ao Núcleo de Segurança Patrimonial:

I - propor, elaborar, avaliar e executar, em conjunto com as demais unidades tecnicamente competentes, planos de segurança de edificações, de monitoramento e controle de acesso;

II - programar e executar vistorias preventivas no que diz respeito à segurança em imóveis e eventos, elaborando relatórios de análise de segurança;

III - promover cursos relacionados a prevenção de incêndios, bem como o treinamento de brigadas de incêndio;

IV - emitir pareceres técnicos e elaborar a especificação técnica dos equipamentos de segurança nas edificações do Ministério Público Estadual;

V - realizar a intermediação institucional junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em assuntos de interesses das duas instituições;

VI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 16 Compete ao Núcleo de Inteligência Institucional:

I - gerenciar e desenvolver ações de inteligência e contra-inteligência relativas à segurança institucional dos membros do Ministério Público;

II - realizar pesquisas para localização e qualificação de pessoas arroladas em procedimentos presididos por membros do Ministério Público;

III - programar, gerenciar e executar vistorias técnicas nas redes de telefonia do Ministério Público;

IV - garantir a segurança institucional em eventos do Ministério Público por meio de ações de inteligência e contra-inteligência;

V - apoiar as investigações desenvolvidas pelos Centros de Apoio Operacional, quando solicitado;

VI - realizar a intermediação institucional junto à Polícia Civil de Minas Gerais em assuntos de interesses das duas instituições;

VII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução PGJ nº 30/2006, de 24 de maio de 2006.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2010

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 33, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Dá nova subordinação à Superintendência de Planejamento e Coordenação e à Diretoria de Orçamento.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art.18, incisos XI e XX da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, resolve:

Art. 1º A Superintendência de Planejamento e Coordenação (SPC) passa a subordinar-se técnica e administrativamente à Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI).

Art. 2º A Diretoria de Modernização Administrativa (DIMA) subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Planejamento e Coordenação (SPC), passa a denominar-se Diretoria de Sistemas e Monitoramento de Informações Estratégicas.

Art. 3º A Diretoria de Orçamento (DIOR) passa a subordinar-se, técnica e administrativamente, à Superintendência de Finanças (SUF).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução PGJ nº 31, de 24 de maio de 2006.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 40/2009, altera a escala de plantão de fins de semana e feriados para o ano de 2010, na Região Administrativa abaixo, constando os meses e as Promotorias de Justiça correspondentes:

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XLII

Comarcas: Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas

MÊS/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Junho	De 01 a 15 6º Sete Lagoas

Setembro	De 16 a 30 2ª Pedro Leopoldo
----------	---------------------------------

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de maio de 2010, publicada no MG de 24/04/2010

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII

Comarcas: Açucena, Coronel Fabriciano, Inhapim, Ipatinga, Mesquita, Tarumirim e Timóteo

Dias 08 e 09

Exclui: Kátia Suzane Lima Mendes Araújo (Mesquita)

Inclui: Fábio Finotti (Ipatinga)

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarcas: Canápolis, Capinópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Santa Vitória e Tupaciguara

Dias 08 e 09

Exclui: Maria Abadia de Freitas Miranda Souza (Ituiutaba)

Inclui: Ana Paula Lourenço de Paula (Ituiutaba)

- Designa, nos termos da Resolução 57/2002 e por indicação dos Promotores de Justiça da comarca de João Monlevade, a Promotora de Justiça Ana Lúcia d'Agosto Oliveira para o exercício das funções de coordenadora da Secretaria das Promotorias de Justiça daquela comarca, ficando revogada a designação anterior.

- Designa, nos termos do artigo 18, XLIV, da Lei Complementar nº 34/94 e da Resolução nº 26/03, o Promotor de Justiça Francisco de Assis Santiago, para atuar na Promotoria de Justiça Móvel - Juizado Especial Criminal, no Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão), no dia 7 de maio corrente, às 21 horas.

* Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da

Resolução 21/2008, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009, a Promotora de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante a seguinte zona eleitoral:

Rio Piracicaba/238. ^a ZE	Júnia Barroso Oliveira Balsamão	De 3 a 17 de maio
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------

*retificação

- Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcos Vinícios Barbosa, para atuar no Inquérito Policial n.º 37 (Protocolo TRE/MG 42.199/2009), que tramita perante a 26.^a Zona Eleitoral, na Capital, tendo em vista a suspeição arguida pelo oficiente.

- Aposentando o servidor Marco Antônio Gibim, MAMP 1307, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MPSP-0101, padrão MP-68, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 30.03.2010, nos termos do art. 15, I, da Lei Complementar nº 64, de 25.03.2002, e do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05.07.2005.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÉXTUPLA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE UMA VAGA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sérgio Parreiras Abritta, João Cancio de Mello Junior, Antônio de Pádova Marchi Júnior, Mário César Motta, Joaquim Emboaba, Vitor Inácio Peixoto

Parreiras Henriques, Elias Paulo Cordeiro, Gisela Potério Santos Saldanha, Jadir Cirqueira de Souza, Jacqueline Ferreira Moisés e Marco Antônio Borges.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

**ATO DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

O egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais suspende, nos termos do artigo 33, inciso XIX, c/c artigo 139, ambos da Lei Complementar nº 34/94, e em conformidade com a deliberação tomada em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de maio do corrente ano, o exercício funcional do Procurador de Justiça MVAGL, a partir de 21/10/2009, sem prejuízo da percepção de vencimentos e vantagens.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

**INQUÉRITOS CIVIS,
PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS
E ESTÁGIOS PROBATÓRIOS
DISTRIBUÍDOS AOS SENHORES
MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Conselheiro(a) Relator(a): ADELIA LAGE DE OLIVEIRA: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0079.08.000411-6, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0079.10.000031-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0083.09.000020-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0148.06.000007-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0188.08.000136-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0193.02.000054-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0223.10.000226-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0278.08.000024-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0388.04.000007-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0456.04.000010-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0456.04.000013-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0461.04.000017-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0471.00.000001-1, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

MPMG-0471.03.000005-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.04.000006-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.08.000034-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.08.000040-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0647.08.000045-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.07.000115-4

Conselheiro(a) Relator(a): ARNALDO GOMES RIBEIRO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.07.000391-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.08.000342-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0080.10.000024-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.06.000116-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.09.000065-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.09.000239-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0223.08.000015-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0290.05.000018-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0384.10.000007-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0471.05.000010-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.00.000002-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.09.000012-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.09.000055-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.09.000113-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.09.000116-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0607.08.000046-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.10.000079-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0702.08.000175-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0702.09.000210-7

Conselheiro(a) Relator(a): ELIAS PAULO CORDEIRO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0017.05.000029-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.03.000015-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.06.000668-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.06.000701-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0027.06.000538-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.08.000298-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0145.09.000199-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0145.09.000210-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0223.09.000215-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0271.08.000007-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0280.09.000009-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0287.05.000003-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0324.08.000046-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0430.03.000001-1, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0433.09.000238-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0471.04.000005-4, INQUÉRITO

CIVIL MPMG-0512.00.000003-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.02.000004-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0522.06.000005-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000820-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000978-1

Conselheiro(a) Relator(a): GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0035.02.000007-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0079.09.000367-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0112.05.000023-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0188.05.000042-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0193.02.000016-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0193.07.000040-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0216.08.000044-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0223.10.000228-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0280.09.000095-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0342.03.000016-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000284-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0384.08.000014-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0388.08.000037-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0433.05.000023-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0471.10.000021-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.03.000006-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.09.000166-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.07.000105-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.08.000461-0

Conselheiro(a) Relator(a): JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0027.04.000174-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0035.09.000359-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0079.09.000363-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0079.09.000417-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.08.000451-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0183.09.000133-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0188.03.000013-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0191.08.000002-6, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0223.08.000067-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0284.08.000001-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.08.000013-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0394.09.000078-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0479.07.000009-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0499.07.000002-5,

INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0512.09.000050-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0521.09.000133-5,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0672.08.000062-9, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0702.09.001213-0

Conselheiro(a) Relator(a): MARCO
ANTONIO LOPES DE ALMEIDA:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.08.000705-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.01.000001-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0027.06.000535-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0079.09.000409-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0079.09.000443-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0105.08.000221-2,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0105.09.000156-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0155.09.000050-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0384.02.000002-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0456.01.000001-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0461.06.000009-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0512.05.000008-6,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0512.10.000045-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0521.08.000328-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0521.09.000114-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0540.05.000003-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0701.10.000109-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0702.09.001410-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0713.09.000257-5; ESTÁGIO
PROBATÓRIO, Protocolo SCMP:
87/2010, Promotor: CLEBER COUTO

Conselheiro(a) Relator(a): MARIA
ANGELICA SAID: INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000420-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.09.000474-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0027.06.000530-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0040.09.000126-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0105.06.000112-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0105.06.000129-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0105.09.000155-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0105.98.000002-7,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0223.04.000035-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0261.01.000003-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0280.05.000001-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0386.09.000016-0,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0471.00.000002-9, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0471.10.000012-7, PEÇA
DE INFORMAÇÃO
MPMG-0518.10.000122-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0521.09.000181-4,

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0702.09.000089-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0702.09.000182-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0702.09.000415-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0707.10.000004-1

Conselheiro(a) Relator(a): SAULO DE
TARSO PAIXAO MACIEL: INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.08.000321-6,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.06.000048-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0040.05.000017-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0090.07.000019-6,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0188.06.000011-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0209.06.000012-9,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0223.08.000075-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0236.05.000033-0,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0278.08.000025-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0280.08.000024-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0280.09.000046-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0384.07.000023-5,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0388.03.000031-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0456.02.000001-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0456.08.000006-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0471.10.000043-2,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0625.04.000009-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0701.08.000484-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0702.09.000365-9

Conselheiro(a) Relator(a): WALDEMAR
ANTONIO DE ARIMATEIA:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000358-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.08.000383-6,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0040.10.000028-6,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0188.06.000092-7,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0188.09.000142-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0193.02.000038-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0236.05.000003-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0342.09.000143-5,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0388.09.000039-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0433.04.000002-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0456.05.000001-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0456.05.000016-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0471.06.000077-8, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0512.08.000025-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0512.09.000034-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0625.06.000093-6,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

MPMG-0702.10.000017-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0707.08.000060-7

Belo Horizonte, 4 de maio de 2010

MARCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor - Geral do Ministério
Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Portaria n.º 896/2010 – Designa, por
delegação, nos termos do artigo 18,
inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º
34/94, os Promotores de Justiça da
comarca de Belo Horizonte, Denise
Guerzoni Coelho e Jeffer Bedram,
oficiantes na 8ª Promotoria de Justiça –
Juizado Especial Cível e Criminal, para
atuar nos autos n.º 0024 09 525284-7,
cadastrado nesta Procuradoria-Geral de
Justiça sob o Identificador n.º 1350526,
com data retroativa a 28.10.2009.

Portaria n.º 897/2010 – Designa, por
delegação, nos termos do artigo 18,
inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º
34/94, o Promotor de Justiça da
comarca de Uberaba, Alcir Arantes,
para atuar no Processo n.º 0701 09
279370-5, cadastrado nesta
Procuradoria-Geral de Justiça sob o
Identificador n.º 1448588.

Portaria n.º 898/2010 – Designa, por
delegação, nos termos do artigo 18,
inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º
34/94, o Promotor de Justiça da
comarca de Belo Horizonte, José
Geraldo de Oliveira, atuante na 8ª
Promotoria de Justiça – Juizado
Especial Cível e Criminal, para atuar no
Processo n.º 0024 09 530673-4,
cadastrado nesta Procuradoria-Geral de
Justiça sob o Identificador n.º 1449638.

Portaria n.º 899/2010 – Designa, por
delegação, nos termos do artigo 18,
inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º
34/94, o Promotor de Justiça da

comarca de Belo Horizonte, José Geraldo de Oliveira, atuante na 8ª Promotoria de Justiça – Juizado Especial Cível e Criminal, para atuar no Processo n.º 0024 10 009553-8, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1449635.

Concedendo licença em caráter especial, nos termos do artigo 137, III, da Lei Complementar 34/94 a Jarbas Soares Júnior, 05 (cinco) dias úteis, a partir de 26/04/2010.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família a Edmar Augusto Gomes, 03 (três) dias, a partir de 19/04/2010.

**DESPACHOS DO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ADJUNTO JURÍDICO**

Deferindo, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio a Olintho Salgado de Paiva, 10 (dez) dias, referentes ao 7º quinquênio, a partir de 05/05/2010.

Deferindo, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares a Mario Drummond da Rocha, 30 (trinta) dias, referentes ao 2º semestre/2009, a partir de 03/05/2010.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2010

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 900/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Monlevade, Júnia Barroso Oliveira Balsamão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Piracicaba, no período de 3 a 17 de maio corrente, durante afastamento da

titular.

- Portaria n.º 901/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nova Era, Aylor Luiz Meirelles Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Piracicaba no dia 4 de maio corrente, ficando sem efeito a Portaria n.º 791/2010.

- Portaria n.º 902/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marino Cotta Martins Teixeira Filho, para atuar no julgamento da Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0259.07.000258-3, a ser realizado no dia 26 de maio corrente, na comarca de Ferros.

- Portaria n.º 903/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Cláudio, Maria José de Figueiredo Siqueira, para atuar no julgamento da Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0879.08.000423-4, a ser realizado no dia 25 de maio corrente, na comarca de Carmópolis de Minas

- Portaria n.º 904/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ouro Preto, Luíza Helena Tróculo Fonseca, para atuar no julgamento da Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0319.98.005170-4, a ser realizado no dia 27 de maio corrente, na comarca de Itabirito.

- Portaria n.º 905/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de São Francisco, Marcela Harumi Takahashi Pereira, para atuar nos autos do Inquérito Policial n.º 0086.07.019468-2, da comarca de Brasília de Minas.

- Portaria n.º 906/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º

34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Marcelo Marquesani, para atuar nos autos n.º 0701.10.008236-4 e em seu apenso n.º 0701.08.227604-2, daquela comarca.

- Portaria n.º 907/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campanha, Paulo Henrique Senra Carneiro Barbosa, para atuar nos autos do Inquérito Policial n.º 004/06 (0107.06.000538-9), da comarca de Cambuquira.

- Portaria n.º 908/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cabo Verde, Marcello Moraes Barros de Campos, para atuar nos autos do Juizado Especial Criminal n.º 0026.09.040237-6, da comarca de Andradás

- Portaria n.º 909/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, Eduardo de Paula Machado, para atuar no Procedimento Preparatório n.º MPMG-0042.10.000005-0, da comarca de Arcos.

- Portaria n.º 910/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Piumhi, André Silveiras Vasconcelos, para atuar nos autos do Inquérito Civil n.º 0515.03.000027-4, daquela comarca.

Fica sem efeito a Portaria n.º 892/2010, referente ao Promotor de Justiça Sérgio de Castro Moreira dos Santos (atuar em mandato de segurança da comarca de Viçosa).

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Concede licença para tratamento de saúde:

Cynthia Duarte Vilela, 05 (cinco) dias, a partir de 19/04/2010.

Avaíde Marcos Mariano, 01 (um) dia, em 26/04/2010.

Soraya da Silva Guedes Nascimento, 01 (um) dia, em 16/04/2010.

Caius Vinícius Gonzaga Goulart, 01 (um) dia, em 20/04/2010.

Concede licença à gestante, nos termos da Resolução PGJ nº 25/09, a C. F. P. F., 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/04/2010.

Concede licença em caráter especial, nos termos do artigo 137, III, da Lei Complementar 34/94:

Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, 04 (quatro) dias úteis, a partir de 27/04/2010.

Carlos José e Silva Fortes, 02 (dois) dias úteis, a partir de 28/04/2010.

Autoriza Miralda Dias Dourado de Lavor a se ausentar do país, nos termos do requerimento.

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Cancela compensação em dias úteis de Fábio Rodrigues Lauriano, 01 (um) dia, em 20/04/2010.

Cancela férias prêmio:

Renato Antônio Boechat de Araújo Magalhães, 26 (vinte e seis) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 14/06/2010.

Maria Regina Lages Perilli, 12 (doze) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 03/05/2010.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere, nos termos da Resolução 15/06, compensação em dias úteis:

Octávio Augusto Martins Lopes, 13 (treze) dias, a partir de 05/05/2010.

Marcio Kakumoto, 06 (seis) dias, a partir de 30/04/2010.

Defere compensação em dias úteis:

Cleber Augusto do Nascimento, 04 (quatro) dias, a partir de 18/05/2010.

Lélio Braga Calhau, 03 (três) dias, a partir de 22/09/2010.

Vanessa Fusco Nogueira Simões, 02 (dois) dias, a partir de 04/05/2010.

Valéria Magalhães da Silva, 02 (dois) dias, a partir de 22/04/2010.

Adriano Dutra Gomes de Faria, 01 (um) dia, em 23/04/2010.

Ana Paula Lourenço de Paula, 01 (um) dia, em 23/04/2010.

Paulo Frank Pinto Junior, 01 (um) dia, em 23/04/2010.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio:

Defere férias prêmio:

Fernanda Honigmann Rodrigues, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 22/04/2010.

Rodrigo Fernandes Maggi, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 26/04/2010.

Rafael Henrique Martins Fernandes, 01 (um) dia, referente ao 1º quinquênio, a partir de 20/04/2010.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares:

Renato Boechat de Araújo Magalhães, 30 (trinta) dias, referentes ao 2º semestre/2008, a partir de 07/06/2010.

Josiane Moreira Soares Malaquias, 15 (quinze) dias, referentes ao 2º semestre/2009, a partir de 10/05/2010 e 01 (um) dia, remanescente do 1º semestre/2007, em 25/05/2010.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Diretor: Gregório Assagra de Almeida - Promotor de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar

Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8182

30170-916 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Resolve nomear, nos termos da Resolução PGJ nº 73/2008 e por delegação de funções do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, os acadêmicos abaixo relacionados:

- Portaria nº 621/2010 - O acadêmico Atílio Eduardo Pitondo Dias Júnior, do 7º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 626/2010 - A acadêmica Isabela Rodrigues Tavares, do 5º período do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais - Campus Frutal, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 627/2010 - O acadêmico Júlio Justo Peter, do 5º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 622/2010 - A acadêmica Karen Muller Couri, do 5º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, com data a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 628/2010 - A acadêmica Larissa Martins de Souza, do 5º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 624/2010 - O acadêmico Marcos Vinícius de Oliveira Pinheiro, do 7º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 629/2010 - A acadêmica Natália Coelho Barbosa, do 5º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 630/2010 - O acadêmico Pedro Henrique Fernandes Pinheiro, do 8º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 625/2010 - O acadêmico Rafael Bezerra de Souza Moreira, do 6º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, a partir de 21/05/2010.

Desligando:

Adriano Augusto Lanna de Oliveira – 30/04/2010

Marcela Campos Zaidam – 26/04/2010

Márcia Maria Lopes de Andrade – 30/04/2010

Transferindo:

Matheus de França Chagas e Batista Valente, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa para a 2ª

Promotoria de Justiça da mesma Comarca, a partir de 20/05/2010.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2010

Fones: 3330-8027; 3330-8223



DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2010, por necessidade do serviço, dos servidores abaixo relacionados:

25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Ana Cristina Ribeiro Alves de Carvalho, MAMP 3314; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Bruno de Melo Reis, MAMP 3290; 15(quinze) dias úteis do servidor Caio Fernando Rodrigues de Oliveira, MAMP 4058; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Cláudio Leite Fontes, MAMP 1936; 15(quinze) dias úteis da servidora Daniela de Azevedo Silva, MAMP 2960; 15(quinze) dias úteis da servidora Elza Maria Gontijo de Magalhães Gomes, MAMP 2066; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Fernanda Portela Rosa, MAMP 4129; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Geórgia Cristina Basílio Medrado, MAMP 2777; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Geovanna das Graças Rosa Requeijo, MAMP 1163; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Geraldo Célio Araújo Soares, MAMP 2042; 10(dez) dias úteis da servidora Gisley Cerqueira de Souza, MAMP 3272; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Joaquim Jose Gomes de Moura, MAMP 3263; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Jucileide Aparecida Teixeira, MAMP 3306; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Lazaro Floriano Teófilo, MAMP 3253; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Luana Albuquerque de Rezende Dutra, MAMP 4205; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Marcelo de Oliveira Santa Rosa, MAMP 1300; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Márcia Tereza da Graça Oliveira Macedo, MAMP 1304; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Maria Francisca de Moraes, MAMP 0668; 25(vinte e cinco) dias úteis da servidora Nancy Aparecida Lopes, MAMP 1879; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Paulo

Mauricio da Silva, MAMP 1164; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Pedro Edno da Silva, MAMP 3818; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Rodrigo Antonio de Oliveira, MAMP 3235; 15(quinze) dias úteis do servidor Rodrigo Rocha de Oliveira, MAMP 2955; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Ronnie Peterson Teixeira, MAMP 1992; 15(quinze) dias úteis da servidora Sheila Santos Dias Fonseca, MAMP 2710; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Silnei Lopes de Souza, MAMP 3897; 25(vinte e cinco) dias úteis do servidor Tarcisio de Souza Junior, MAMP 1469.

FERNANDO ANTONIO FARIA ABREU

Diretor-Geral



PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ESTADUAL, Dr. Gilmar de Assis, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

Comarca de Uberaba:

PA nº 0701.09.001337-9

Reclamado: Valesul Petróleo Ltda.

A Secretaria de Procedimentos Administrativos do Procon Estadual de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3.º, IX, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROCON N.º 1, de 07 de maio de 2003, vem publicar esta intimação em virtude de Decisão Administrativa no Processo Administrativo do Procon n.º MPMG 0701.09.001337-9 (numeração anterior: 031/2009-MP/PE), instaurado pela

Portaria n.º 032/09-MP/PE, de 10 de fevereiro de 2.009, em face do Auto Posto Max Ltda., tendo em vista prática infrativa às relações de consumo.

Diante da impossibilidade da intimação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, em cumprimento ao disposto no artigo 42, § 2.º, do Decreto n.º 2.181/97, INTIMO a VALESUL PETRÓLEO LTDA, na pessoa de seu representante legal, cientificando-lhe de sua exclusão do pólo passivo do presente Processo Administrativo, porquanto o Boletim de Conformidade n.º 1006701, de 23.10.2008, aponta que forneceu Etanol ao Auto Posto Max Ltda. em estado de LIMS, ou seja, límpido e isento de impurezas quanto à característica aspecto, e o próprio Revendedor de Derivados de Petróleo, no seu Registro das Análises de Qualidade, aferiu o aspecto do Etanol como Límpido. Assim, como o Boletim de Análise n.º 595, de 21.11.2008, e o Resultado de Ensaio n.º 64, de 6.4.2009, dizem respeito a irregularidade de aspecto do combustível, isto se deu quando o produto já se encontrava disponível ao consumo, portanto, sob responsabilidade do Revendedor Varejista.

**SUPERINTENDÊNCIA
JUDICIÁRIA**

**DIRETORIA DE SERVIÇOS
CRIMINAIS**

**COORDENADORIA DAS
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS**

Coordenador de Diretoria: Junio César Doroteu

**HABEAS CORPUS REMETIDO AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO
VITORIO BERNARDO**

Habeas Corpus Nr.
000010002837-2/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0028372-73.2010.8.13.0000; Parte 1: ASF;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010011448-7/000; Comarca: Monte Carmelo; N.Unica: 0114487-97.2010.8.13.0000; Parte 1: EMR;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010015084-6/000; Comarca: Conselheiro Lafaiete; N.Unica: 0150846-46.2010.8.13.0000; Parte 1: JOF;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010011840-5/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0118405-12.2010.8.13.0000; Parte 1: FSFJ;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010009780-7/000; Comarca: Caete; N.Unica: 0097807-37.2010.8.13.0000; Parte 1: CAS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010007594-4/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0075944-25.2010.8.13.0000; Parte 1: ELV;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000009510610-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5106100-42.2009.8.13.0000; Parte 1: OAJ;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010016237-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0162379-02.2010.8.13.0000; Parte 1: EFS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013620-9/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0136209-90.2010.8.13.0000; Parte 1: LAF;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010016118-1/000; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 0161181-27.2010.8.13.0000; Parte 1: AMM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014277-7/000; Comarca: Pirapora; N.Unica: 0142777-25.2010.8.13.0000; Parte 1: MFC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014447-6/000; Comarca: Igarape; N.Unica: 0144476-51.2010.8.13.0000; Parte 1: KM;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010009756-7/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica:

0097567-48.2010.8.13.0000; Parte 1: DCA;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010016449-0/000; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 0164490-56.2010.8.13.0000; Parte 1: ADO;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010013271-1/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0132711-83.2010.8.13.0000; Parte 1: WAA;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010016239-5/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0162395-53.2010.8.13.0000; Parte 1: MAB;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010015481-4/000; Comarca: Alfenas; N.Unica: 0154814-84.2010.8.13.0000; Parte 1: APBP;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010014842-8/000; Comarca: Acucena; N.Unica: 0148428-38.2010.8.13.0000; Parte 1: ERS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010016158-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0161587-48.2010.8.13.0000; Parte 1: AC;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010013909-6/000; Comarca: Esmeraldas; N.Unica: 0139096-47.2010.8.13.0000; Parte 1: JFC;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010016378-1/000; Comarca: Pirapora; N.Unica: 0163781-21.2010.8.13.0000; Parte 1: KASO;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010016092-8/000; Comarca: Frutal; N.Unica: 0160928-39.2010.8.13.0000; Parte 1: LMM;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010016355-9/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0163559-53.2010.8.13.0000; Parte 1: RRS;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010012938-6/000; Comarca: Varginha; N.Unica:

0129386-03.2010.8.13.0000; Parte 1: RMC;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010015490-5/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0154905-77.2010.8.13.0000; Parte 1: CPS;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010015524-1/000; Comarca: Conselheiro Lafaiete; N.Unica: 0155241-81.2010.8.13.0000; Parte 1: IAN;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010015374-1/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: - ; Parte 1: US;- Pelo conhecimento e deferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010015997-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0159979-15.2010.8.13.0000; Parte 1: SOSA;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010014931-9/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0149319-59.2010.8.13.0000; Parte 1: RARS;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010012842-0/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0128420-40.2010.8.13.0000; Parte 1: VJP;- Pelo nao conhecimento da acao

Habeas Corpus Nr. 000010015521-7/000; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0155217-53.2010.8.13.0000; Parte 1: TMM;- Pelo conhecimento da acao e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010001360-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0013606-15.2010.8.13.0000; Parte 1: RM;- Pelo nao conhecimento da acao

Habeas Corpus Nr. 000010012346-2/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0123462-11.2010.8.13.0000; Parte 1: MGA;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010009748-4/000; Comarca: Sabara; N.Unica: 0097484-32.2010.8.13.0000; Parte 1: WJC;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014967-3/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0149673-84.2010.8.13.0000; Parte 1: GMA;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014001-1/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0140011-96.2010.8.13.0000; Parte 1: PHV;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010013248-9/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0132489-18.2010.8.13.0000; Parte 1: DMN;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015353-5/000; Comarca: Uberaba; N.Unica: 0153535-63.2010.8.13.0000; Parte 1: RBC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010016465-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0164656-88.2010.8.13.0000; Parte 1: DAB;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015148-9/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0151489-04.2010.8.13.0000; Parte 1: LRDV;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010015345-1/000; Comarca: Luz; N.Unica: 0153451-62.2010.8.13.0000; Parte 1: MDO;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014817-0/000; Comarca: Barbacena; N.Unica: 0148170-28.2010.8.13.0000; Parte 1: EMJS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010010761-4/000; Comarca: Ponte Nova; N.Unica: 0107614-81.2010.8.13.0000; Parte 1: DNMN;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010016055-5/000; Comarca: Iturama; N.Unica: 0160555-08.2010.8.13.0000; Parte 1: JAT;- Pelo nao conhecimento da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010015743-7/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0157437-24.2010.8.13.0000; Parte 1: APJ;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015390-7/000; Comarca: Buritis; N.Unica: 0153907-12.2010.8.13.0000;

Parte 1: AECS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015687-6/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0156876-97.2010.8.13.0000; Parte 1: WCS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010012095-5/000; Comarca: Presidente Olegario; N.Unica: 0120955-77.2010.8.13.0000; Parte 1: RFC;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015512-6/000; Comarca: Para De Minas; N.Unica: 0155126-60.2010.8.13.0000; Parte 1: AMS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015631-4/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0156314-88.2010.8.13.0000; Parte 1: AEM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010014292-6/000; Comarca: Unai; N.Unica: 0142926-21.2010.8.13.0000; Parte 1: JRSC;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015464-0/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0154640-75.2010.8.13.0000; Parte 1: CBS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015123-2/000; Comarca: Santa Luzia; N.Unica: 0151232-76.2010.8.13.0000; Parte 1: LPC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014538-2/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0145382-41.2010.8.13.0000; Parte 1: FRE;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010016360-9/000; Comarca: Tres Pontas; N.Unica: 0163609-79.2010.8.13.0000; Parte 1: TES;- Pelo nao conhecimento da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010014119-1/000; Comarca: Mateus Leme; N.Unica: 0141191-50.2010.8.13.0000; Parte 1: JFS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015586-0/000; Comarca: Betim; N.Unica: 0155860-11.2010.8.13.0000; Parte 1: WSJ;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010013674-6/000; Comarca:

Montes Claros; N.Unica: 0136746-86.2010.8.13.0000; Parte 1: RWSS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010013927-8/000; Comarca: Itajuba; N.Unica: 0139278-33.2010.8.13.0000; Parte 1: LCRF;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010001137-8/000; Comarca: Matozinhos; N.Unica: - . . . ; Parte 1: PRO;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014581-2/000; Comarca: Tupaciguara; N.Unica: 0145812-90.2010.8.13.0000; Parte 1: LPC;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010012390-0/000; Comarca: Barbacena; N.Unica: 0123900-37.2010.8.13.0000; Parte 1: PSF;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014262-9/000; Comarca: Pocos De Caldas; N.Unica: 0142629-14.2010.8.13.0000; Parte 1: MTBB;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010016350-0/000; Comarca: Carmo Do Rio Claro; N.Unica: 0163500-65.2010.8.13.0000; Parte 1: SRJ;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014488-0/000; Comarca: Itapeccerica; N.Unica: 0144880-05.2010.8.13.0000; Parte 1: PHCT;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015375-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0153758-16.2010.8.13.0000; Parte 1: US;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000009510203-4/000; Comarca: Guaxupe; N.Unica: 5102034-19.2009.8.13.0000; Parte 1: VRS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010011946-0/000; Comarca: Pocos De Caldas; N.Unica: 0119460-95.2010.8.13.0000; Parte 1: RLM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010016033-2/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0160332-55.2010.8.13.0000; Parte 1: CFB;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010002792-9/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0027929-25.2010.8.13.0000; Parte 1: ESS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010012556-6/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0125566-73.2010.8.13.0000; Parte 1: MGS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015603-3/000; Comarca: Francisco Sa; N.Unica: 0156033-35.2010.8.13.0000; Parte 1: WPAB;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014601-8/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0146018-07.2010.8.13.0000; Parte 1: ACD;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014600-0/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0146000-83.2010.8.13.0000; Parte 1: HACA;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010012777-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0127778-67.2010.8.13.0000; Parte 1: WLSS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014935-0/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: - . . . ; Parte 1: FSS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014592-9/000; Comarca: Pirapora; N.Unica: 0145929-81.2010.8.13.0000; Parte 1: CCFS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010013253-9/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0132539-44.2010.8.13.0000; Parte 1: RCA;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010013239-8/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0132398-25.2010.8.13.0000; Parte 1: AMS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014479-9/000; Comarca: Alfenas; N.Unica: 0144799-56.2010.8.13.0000; Parte 1: WR;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010015362-6/000; Comarca: Itabira; N.Unica: 0153626-56.2010.8.13.0000; Parte 1: SBS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010014048-2/000; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 0140482-15.2010.8.13.0000; Parte 1: ESP;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010013502-9/000; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica: 0135029-39.2010.8.13.0000; Parte 1: AGCJ;JCGS;- Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTICA EDMAR AUGUSTO GOMES

Habeas Corpus Nr. 000010014626-5/000; Comarca: Timoteo; N.Unica: 0146265-85.2010.8.13.0000; Parte 1: DRSM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010015216-4/000; Comarca: Passos; N.Unica: 0152164-64.2010.8.13.0000; Parte 1: JCS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr. 000010012546-7/000; Comarca: Passos; N.Unica: 0125467-06.2010.8.13.0000; Parte 1: WRA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010014325-4/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0143254-48.2010.8.13.0000; Parte 1: VPD;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA GERALDO FLAVIO VASQUES

Habeas Corpus Nr. 000010016624-8/000; Comarca: Tres Pontas; N.Unica: 0166248-70.2010.8.13.0000; Parte 1: VAG;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010017577-7/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0175777-16.2010.8.13.0000; Parte 1: EGC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010015889-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0158898-31.2010.8.13.0000; Parte 1: ATS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010015497-0/000; Comarca: Alfenas; N.Unica: 0154970-72.2010.8.13.0000; Parte 1: CVCJ;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015496-2/000; Comarca:
Alfenas; N.Unica:
0154962-95.2010.8.13.0000; Parte 1:
PNS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016124-9/000; Comarca: Sete
Lagoas; N.Unica:
0161249-74.2010.8.13.0000; Parte 1:
UEG;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010019638-5/000; Comarca: Sao
Lourenco; N.Unica:
0196385-35.2010.8.13.0000; Parte 1:
JFM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016513-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica: - ; Parte 1:
CHC;AMS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016656-0/000; Comarca:
Alfenas; N.Unica:
0166560-46.2010.8.13.0000; Parte 1:
SJO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015673-6/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0156736-63.2010.8.13.0000; Parte 1:
AECCAL;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016529-9/000; Comarca: Muriae;
N.Unica: - ; Parte 1: FAACB;- Pela
denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010001564-3/000; Comarca:
Igarape; N.Unica:
0015643-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
MBL;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010016198-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0161983-25.2010.8.13.0000; Parte 1:
AMF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016526-5/000; Comarca: Lagoa
Santa; N.Unica:
0165265-71.2010.8.13.0000; Parte 1:
CRD;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010020068-2/000; Comarca: Nova
Lima; N.Unica:
0200682-85.2010.8.13.0000; Parte 1:
AACF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010019655-9/000; Comarca: Vicosia;
N.Unica: 0196559-44.2010.8.13.0000;
Parte 1: CBC;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010018363-1/000; Comarca:
Governador Valadares; N.Unica:
0183631-61.2010.8.13.0000; Parte 1:
RCBF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010018359-9/000; Comarca:
Governador Valadares; N.Unica:
0183599-56.2010.8.13.0000; Parte 1:
CRM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010018045-4/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0180454-89.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016873-1/000; Comarca: Para
De Minas; N.Unica:
0168731-73.2010.8.13.0000; Parte 1:
AXS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016872-3/000; Comarca: Para
De Minas; N.Unica:
0168723-96.2010.8.13.0000; Parte 1:
RCCA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010019670-8/000; Comarca: Muriae;
N.Unica: 0196708-40.2010.8.13.0000;
Parte 1: LAS;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017644-5/000; Comarca:
Igarape; N.Unica:
0176445-84.2010.8.13.0000; Parte 1:
CEM;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010015720-5/000; Comarca: Lagoa
Da Prata; N.Unica:
0157205-12.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCOD;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016128-0/000; Comarca:
Curvelo; N.Unica:
0161280-94.2010.8.13.0000; Parte 1:
ABS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016113-2/000; Comarca: Pedro
Leopoldo; N.Unica:
0161132-83.2010.8.13.0000; Parte 1:
GSC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015881-5/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0158815-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
TVP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017575-1/000; Comarca:
Governador Valadares; N.Unica:

0175751-18.2010.8.13.0000; Parte 1:
RJSR;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016472-2/000; Comarca: Santa
Luzia; N.Unica:
0164722-68.2010.8.13.0000; Parte 1:
WFMR;- Prejudicada a ordem

Habeas Corpus Nr.
000010015680-1/000; Comarca: Sao
Francisco; N.Unica:
0156801-58.2010.8.13.0000; Parte 1:
CDBM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015504-3/000; Comarca: Tres
Coracoes; N.Unica:
0155043-44.2010.8.13.0000; Parte 1:
CLC;- Pelo nao conhecimento da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000009511492-2/000; Comarca: Uba;
N.Unica: 5114922-20.2009.8.13.0000;
Parte 1: DCB;- Pelo deferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010016631-3/000; Comarca:
Uberaba; N.Unica:
0166313-65.2010.8.13.0000; Parte 1:
MGN;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017469-7/000; Comarca:
Almenara; N.Unica:
0174697-17.2010.8.13.0000; Parte 1:
CASN;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010016012-6/000; Comarca: Betim;
N.Unica: 0160126-41.2010.8.13.0000;
Parte 1: JAS;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017454-9/000; Comarca:
Governador Valadares; N.Unica:
0174549-06.2010.8.13.0000; Parte 1:
WSF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016141-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0161413-39.2010.8.13.0000; Parte 1:
DAB;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016305-4/000; Comarca: Ervalia;
N.Unica: 0163054-62.2010.8.13.0000;
Parte 1: WGD;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016511-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0165117-60.2010.8.13.0000; Parte 1:
PRMR;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010016556-2/000; Comarca:
Varginha; N.Unica:
0165562-78.2010.8.13.0000; Parte 1:
EA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017775-7/000; Comarca: Joao
Monlevade; N.Unica:
0177757-95.2010.8.13.0000; Parte 1:
JLF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017834-2/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0178342-50.2010.8.13.0000; Parte 1:
WBV;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010018192-4/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
0181924-58.2010.8.13.0000; Parte 1:
BAR;- Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ
ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

Habeas Corpus Nr.
000010014590-3/000; Comarca:
Natercia; N.Unica:
0145903-83.2010.8.13.0000; Parte 1:
LDO;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010012919-6/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0129196-40.2010.8.13.0000; Parte 1:
WPT;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010012820-6/000; Comarca: Minas
Novas; N.Unica:
0128206-49.2010.8.13.0000; Parte 1:
OSD;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014686-9/000; Comarca:
Nepomuceno; N.Unica:
0146869-46.2010.8.13.0000; Parte 1:
CLL;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013303-2/000; Comarca:
Guanhaes; N.Unica:
0133032-21.2010.8.13.0000; Parte 1:
AC;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010012958-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0129584-40.2010.8.13.0000; Parte 1:
EFO;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010010299-5/000; Comarca:
Pirapora; N.Unica:
0102995-11.2010.8.13.0000; Parte 1:
LCRS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010011843-9/000; Comarca:
Araguari; N.Unica:
0118439-84.2010.8.13.0000; Parte 1:
JHSO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010000337-5/000; Comarca: Santa
Luzia; N.Unica: - . . . ; Parte 1: WBM;-
Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000009512852-6/000; Comarca:
Divinopolis; N.Unica:
0157106-42.2010.8.13.0000; Parte 1:
MMF;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010015532-4/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0155324-97.2010.8.13.0000; Parte 1:
WGLS;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA MARIO
CESAR MOTTA

Habeas Corpus Nr.
000010012193-8/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0121938-76.2010.8.13.0000; Parte 1:
RLM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015450-9/000; Comarca:
Vespasiano; N.Unica:
0154509-03.2010.8.13.0000; Parte 1:
ARO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014623-2/000; Comarca:
Andradas; N.Unica:
0146232-95.2010.8.13.0000; Parte 1:
SD;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010007318-8/000; Comarca: Uba;
N.Unica: - . . . ; Parte 1: JPG;- Pelo
nao conhecimento da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014294-2/000; Comarca: Frutal;
N.Unica: 0142942-72.2010.8.13.0000;
Parte 1: APS;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015064-8/000; Comarca:
Caratinga; N.Unica:
0150648-09.2010.8.13.0000; Parte 1:
PSS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014550-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0145507-09.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.

000010013905-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0139054-95.2010.8.13.0000; Parte 1:
LEO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014293-4/000; Comarca: Tres
Coracoes; N.Unica:
0142934-95.2010.8.13.0000; Parte 1:
CJMR;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014596-0/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0145960-04.2010.8.13.0000; Parte 1:
AMSJ;- Pelo nao conhecimento da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015352-7/000; Comarca:
Paraguacu; N.Unica:
0153527-86.2010.8.13.0000; Parte 1:
DPP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010012908-9/000; Comarca: Pouso
Alegre; N.Unica:
0129089-93.2010.8.13.0000; Parte 1:
ECC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013269-5/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0132695-32.2010.8.13.0000; Parte 1:
LSJ;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010006917-8/000; Comarca: Sao
Lourenco; N.Unica:
0069178-53.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCPS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010011859-5/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0118595-72.2010.8.13.0000; Parte 1:
TJL;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013334-7/000; Comarca: Santa
Luzia; N.Unica:
0133347-49.2010.8.13.0000; Parte 1:
RTS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013238-0/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0132380-04.2010.8.13.0000; Parte 1:
WV;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013843-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0138437-38.2010.8.13.0000; Parte 1:
ECRS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010011985-8/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:

0119858-42.2010.8.13.0000; Parte 1:
WMD;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010009094-3/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0090943-80.2010.8.13.0000; Parte 1:
RATS;- Em diligencia.

PROCURADOR DE JUSTICA NATAN
ANTONIO BRANDAO

Habeas Corpus Nr.
000010000640-2/000; Comarca:
Itapecerica; N.Unica:
0006402-17.2010.8.13.0000; Parte 1:
MTJ;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010012950-1/000; Comarca:
Varginha; N.Unica:
0129501-24.2010.8.13.0000; Parte 1:
GHSP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013758-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica: - . . . ; Parte 1:
WGA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010000719-4/000; Comarca:
Cataguases; N.Unica:
0007194-68.2010.8.13.0000; Parte 1:
MVPF;- Pelo nao conhecimento da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013251-3/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0132513-46.2010.8.13.0000; Parte 1:
JGP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014591-1/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0145911-60.2010.8.13.0000; Parte 1:
RJC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013778-5/000; Comarca:
Martinho Campos; N.Unica:
0137785-21.2010.8.13.0000; Parte 1:
CJF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010011274-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0112747-07.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCSP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013878-3/000; Comarca:
Januaria; N.Unica:
0138783-86.2010.8.13.0000; Parte 1:
ACF;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010014279-3/000; Comarca:

Araguari; N.Unica:
0142793-76.2010.8.13.0000; Parte 1:
SSS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013086-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0130863-61.2010.8.13.0000; Parte 1:
RAAS;DSR;LFAS;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014068-0/000; Comarca:
Divinopolis; N.Unica:
0140680-52.2010.8.13.0000; Parte 1:
HFF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014532-5/000; Comarca: Teofilo
Otoni; N.Unica:
0145325-23.2010.8.13.0000; Parte 1:
MANC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013398-2/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
0133982-30.2010.8.13.0000; Parte 1:
EAMJ;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010014278-5/000; Comarca:
Pirapora; N.Unica:
0142785-02.2010.8.13.0000; Parte 1:
GFC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014966-5/000; Comarca:
Barbacena; N.Unica:
0149665-10.2010.8.13.0000; Parte 1:
JMS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014616-6/000; Comarca:
Timoteo; N.Unica:
0146166-18.2010.8.13.0000; Parte 1:
MGS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010011841-3/000; Comarca:
Pecanha; N.Unica:
0118413-86.2010.8.13.0000; Parte 1:
ESN;ALA;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010015540-7/000; Comarca:
Cataguases; N.Unica:
0155407-16.2010.8.13.0000; Parte 1:
CTM;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010015830-2/000; Comarca: Eloi
Mendes; N.Unica:
0158302-47.2010.8.13.0000; Parte 1:
VCM;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA
WALDEMAR ANTONIO DE
ARIMATEIA

Habeas Corpus Nr.
000010010473-6/000; Comarca:
Governador Valadares; N.Unica:
0104736-86.2010.8.13.0000; Parte 1:
AAA;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010000450-6/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0004506-36.2010.8.13.0000; Parte 1:
MSS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010009886-2/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
0098862-23.2010.8.13.0000; Parte 1:
ACF;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010004379-3/000; Comarca:
Montes Claros; N.Unica:
0043793-06.2010.8.13.0000; Parte 1:
JFL;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010007706-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0077064-06.2010.8.13.0000; Parte 1:
DSG;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010008473-0/000; Comarca: Santa
Rita Do Sapucaí; N.Unica:
0084730-58.2010.8.13.0000; Parte 1:
CAN;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010009374-9/000; Comarca:
Uberaba; N.Unica:
0093749-88.2010.8.13.0000; Parte 1:
RGM;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010403-3/000; Comarca: Luz;
N.Unica: 0104033-58.2010.8.13.0000;
Parte 1: DLOB;- Pelo deferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010916-4/000; Comarca: Betim;
N.Unica: 0109164-14.2010.8.13.0000;
Parte 1: CAS;- Pelo indeferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010815-8/000; Comarca: Piunhi;
N.Unica: 0108158-69.2010.8.13.0000;
Parte 1: MJQ;- Pelo deferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010992-5/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0109925-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
RMG;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010009702-1/000; Comarca:
Igarape; N.Unica:

0097021-90.2010.8.13.0000; Parte 1:
GAPJ;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010008624-8/000; Comarca: Pocos
De Caldas; N.Unica:
0086248-83.2010.8.13.0000; Parte 1:
GES;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010071-8/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0100718-22.2010.8.13.0000; Parte 1:
LCS;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010211-0/000; Comarca: Ouro
Preto; N.Unica:
0102110-94.2010.8.13.0000; Parte 1:
REDG;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010724-2/000; Comarca:
Pompeu; N.Unica:
0107242-35.2010.8.13.0000; Parte 1:
AOM;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010011399-2/000; Comarca:
Mariana; N.Unica:
0113992-53.2010.8.13.0000; Parte 1:
GG;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010011579-9/000; Comarca:
Itamonte; N.Unica:
0115799-11.2010.8.13.0000; Parte 1:
VSS;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010008923-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0089234-10.2010.8.13.0000; Parte 1:
MMS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010009084-4/000; Comarca:
Paracatu; N.Unica:
0090844-13.2010.8.13.0000; Parte 1:
FVB;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010009919-1/000; Comarca:
Alfenas; N.Unica:
0099191-35.2010.8.13.0000; Parte 1:
RSC;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010772-1/000; Comarca:
Araguari; N.Unica:
0107721-28.2010.8.13.0000; Parte 1:
JWS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010011782-9/000; Comarca:
Ipatinga; N.Unica:
0117829-19.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCLC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010461-1/000; Comarca:
Igarape; N.Unica:
0104611-21.2010.8.13.0000; Parte 1:
CER;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010012601-0/000; Comarca: Rio
Vermelho; N.Unica:
0126010-09.2010.8.13.0000; Parte 1:
ABO;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010015389-9/000; Comarca:
Governador Valadares; N.Unica:
0153899-35.2010.8.13.0000; Parte 1:
GPBR;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000009495442-7/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
4954427-02.2009.8.13.0000; Parte 1:
OCA;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010801-8/000; Comarca: Sao
Joao Del Rei; N.Unica:
0108018-35.2010.8.13.0000; Parte 1:
LSC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010009979-5/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
0099795-93.2010.8.13.0000; Parte 1:
TMS;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010013868-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0138684-19.2010.8.13.0000; Parte 1:
MB;WB;MB;- Pelo indeferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010006487-2/000; Comarca:
Ituiutaba; N.Unica:
0064872-41.2010.8.13.0000; Parte 1:
SOC;- Pelo nao conhecimento da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010006562-2/000; Comarca: Bicas;
N.Unica: 0065622-43.2010.8.13.0000;
Parte 1: MPS;- Pelo indeferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010011305-9/000; Comarca:
Andradas; N.Unica:
0113059-80.2010.8.13.0000; Parte 1:
CMB;- Com conhecimento parcial, pelo
indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010001005-7/000; Comarca:
Montes Claros; N.Unica:
0010057-94.2010.8.13.0000; Parte 1:
TPP;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010012292-8/000; Comarca:
Mateus Leme; N.Unica:
0122928-67.2010.8.13.0000; Parte 1:
LRM;- Pelo indeferimento do pedido.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTICA JOSÉ
ALBERTO SARTÓRIO DE SOUZA

Embargos De Declaração Nr.
002407453192-2/002; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica: - . . . ; Parte 1:
MGC;MPMG; Parte 2: MPMG;MGC;-
Pelo nao conhecimento e improvimento
do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA
GERALDO FLÁVIO VASQUES

Embargos Infringentes Nr.
041102004605-7/002; Comarca:
Matosinhos; N.Unica:
3516643-69.2007.8.13.0024; Parte 1:
AMAL;RFF;GJF;WPG; Parte 2: MPMG;-
Pelo conhecimento e improvimento do
recurso.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS
PROCURADORES

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE
ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 047108100097-1/001; Comarca:
Para De Minas; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 051208057742-6/001; Comarca:
Pirapora; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 060704019818-8/002; Comarca:
Santos Dumont; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 070208526031-4/001; Comarca:
Uberlandia; em 03/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De
Declaraao Nr. 002408267024-1/002;
Comarca: Belo Horizonte; em
03/05/2010.

Recurso Especial na Embargos De
Declaraao - Criminal Nr.
033801003110-6/002; Comarca: Itauna;
em 03/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De
Declaraao Nr. 031308247823-8/002;

Comarca: Ipatinga; em 03/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De
Declaraao Nr. 057008017618-5/002;
Comarca: Salinas; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Embargos De
Declaracao - Criminal Nr.
022306202462-3/002; Comarca:
Divinopolis; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 014807051971-2/001; Comarca:
Lagoa Santa; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 070208420878-5/001; Comarca:
Uberlandia; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 033508012160-1/001; Comarca:
Itapeceira; em 03/05/2010.

Recurso Especial no Embargos De
Declaraao Nr. 030107027790-2/002;
Comarca: Igarape; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 014308016963-2/001; Comarca:
Carmo Do Paranaiba; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal
Nr. 015304037148-3/001; Comarca:
Cataguases; em 03/05/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal

Nr. 068603071758-7/001; Comarca:
Teofilo Otoni; em 03/05/2010.

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça
Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Subcoordenador: Procurador de Justiça
Arnaldo Gomes Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José
Pereira

HABEAS CORPUS REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

Habeas Corpus - Cível Nr.
000010012024-5/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica: - ; Parte 1:
JASR; Parte 2: J5VFCBH;- Pelo
conhecimento da acao e pelo
indeferimento do pedido.

Habeas Corpus - Cível Nr.

000010019003-2/000; Comarca:
Patrocínio; N.Unica:
0190032-76.2010.8.13.0000; Parte 1:
PRS; Parte 2: J2VCCP;- Pelo
conhecimento da acao e pelo
deferimento do pedido.

Habeas Corpus - Cível Nr.
000010010367-0/000; Comarca:
Carandai; N.Unica:
0103670-71.2010.8.13.0000; Parte 1:
AOG; Parte 2: JCC;- Pela confirmacao
da medida liminar. Pelo conhecimento
da acao e pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus - Cível Nr.
000010013858-5/000; Comarca: Ouro
Fino; N.Unica:
0138585-49.2010.8.13.0000; Parte 1:
ARN; Parte 2: J1VCOF;- Pela
confirmacao da medida liminar
inicialmente deferida. Pelo
conhecimento da acao. Pelo
deferimento do pedido.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2010

Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin

Superintendente Judiciária

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Jurídico